



Ministério da Saúde

Secretaria-Executiva

Departamento de Logística em Saúde

Coordenação-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde

Divisão de Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde

TERMO ADITIVO

Processo nº 25000.176067/2020-05

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 386/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE DA
SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E A
EMPRESA ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA., NA
FORMA ABAIXO.**

A UNIÃO por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, com sede em Brasília – DF, neste ato representada por seu Diretor, Dr. **ODILON BORGES DE SOUZA**, em conformidade com a Portaria nº 2.391, de 03/05/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 84, de 04/05/2023, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.280.358/0006-90, sediada na Rua Vereador Germano Luiz Vieira nº 500, Armazém 03, Parte 3-A, Bairro Itapava, Itajaí - SC - CEP: 88.316-701, neste ato representada por, Sr. **CARLOS JOÃO DA SILVA MARTINS** e Sra. **CAMILA HERNANDEZ MUSLEH**, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o constante no Processo nº 25000.176067/2020-05, resolvem firmar o presente Termo Aditivo em observância às disposições do art. 57, II, e art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

- 1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
- 1.1.2. Alterar a Cláusula Terceira - Preço do contrato originário, para contemplar o valor reajustado;
- 1.1.3. Reajustar o valor do serviço, com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO REAJUSTADO APROXIMADO R\$	VALOR TOTAL REAJUSTADO
1	ANÁLISE CLÍNICA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	Serviço de exame molecular para detecção qualitativa de <i>Chlamydia trachomatis</i> e <i>Neisseria gonorrhoeae</i> (Clamídia e Gonococo)	200.000	17,05	3.410.030
2	ANÁLISE CLÍNICA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	Serviço de Exame de Carga Viral do HIV	1.100.000	68,20	75.020.660
3	ANÁLISE CLÍNICA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	Serviço de Exame de Carga Viral do HBV	140.000	134,10	18.774.220
4	ANÁLISE CLÍNICA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	Viral do HCV	180.000	110,85	19.952.400

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Em razão do presente termo aditivo, o prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia **03/01/2025** até **02/01/2026**, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do aditamento será de **R\$ 117.157.321,04** (cento e dezessete milhões, cento e cinquenta e sete mil trezentos e vinte e um reais e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/250005;

Fonte:1001000000;

Programa de Trabalho: 10.303.5117.4370.0001 - PO 0002;

Elemento de Despesa: 339039.

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Termo Aditivo, deverá apresentar comprovante de prorrogação da vigência da garantia prestada ou prestará nova garantia no valor de **R\$ 5.857.866,05 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos)**, correspondente a 5% (cinco) do valor do aditamento, conforme disposto no §1º, artigo 56, da Lei nº 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no contrato administrativo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

TESTEMUNHAS

GUSTAVO HOLANDA REGO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE - DLOG

BRUNA PEREIRA DE ASSIS

ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Pereira de Assis, Usuário Externo**, em 11/12/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Hernandez Musleh, Usuário Externo**, em 11/12/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos João da Silva Martins, Usuário Externo**, em 11/12/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Holanda Rego, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde**, em 19/12/2024, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odilon Borges de Souza, Diretor(a) do Departamento de Logística em Saúde**, em 20/12/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044809806** e o código CRC **E5E75DE7**.